



TRAMA GOLPISTA

Maioria contra Braga Netto e Cid

Com voto de Fux, o general e o tenente-coronel devem ser condenados por abolição do Estado Democrático de Direito

» LUANA PATRIOLINO
» FERNANDA STRICKLAND
» ALÍCIA BERNARDES
» VANILSON OLIVEIRA
» RAPHAEL PATI



O réu Braga Netto, em unidade com Rafael Martins de Oliveira e Mauro César Barbosa Cid, planejou e financiou o início da execução de atos destinados a ceifar a vida do relator desta ação penal, o ministro Alexandre de Moraes"

"A execução de um ministro do STF geraria resultado criminoso pretendido de abolir o Estado Democrático de Direito. Não é crível que o colaborador tenha ido a uma reunião que ele próprio solicitou com Braga Netto e que, em um determinado momento, Braga Netto tenha solicitado que ele se retirasse para discutir aspectos operacionais"

Luiz Fux, ministro do STF, sobre Braga Netto e Mauro Cid

No longo voto de ontem, na Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro Luiz Fux, além de votar pela absolvição do ex-presidente Jair Bolsonaro de todos os crimes, também se posicionou para livrar os ex-ministros Augusto Heleno, Paulo Sérgio Nogueira e Anderson Torres, o ex-comandante da Marinha Almir Garnier e o deputado federal Alexandre Ramagem. Com o entendimento dele, porém, já há maioria para condenar o ex-ministro Walter Braga Netto e o tenente-coronel Mauro Cid por abolição do Estado Democrático de Direito.

Fux afirmou que Braga Netto, em conjunto com os tenentes-coronéis Rafael Martins e Mauro Cid, planejou e financiou o suposto plano para assassinar o ministro Alexandre de Moraes, relator do processo. Para o magistrado, o crime só não foi alcançado por conta de uma suspensão abrupta de sessão do plenário da Suprema Corte, na ocasião.

"A eventual concretização do plano de assassinato causaria também a erosão da confiança da população na resolução institucional de diferenças políticas, esgotando o país em uma onda de conflitos pelas descrenças na capacidade de união pacífica do nosso povo em torno de propostas sociais em comum", considerou.

Sem estrutura

Braga Netto, no entanto, foi absolvido por Fux do crime de organização criminosa. No entendimento do ministro, a trama não se configura nesse tipo de delito por não ter havido uma estrutura bem organizada. "A própria acusação relata que Braga Netto sequer conhecia os executores do plano antes da reunião em sua residência, bem como o financiamento da empreitada foi episódica. Então não

havia estabilidade, organização estruturada, permanência e menos de propósito em praticar crimes indeterminados", ressaltou.

O magistrado também votou por condenar Mauro Cid, delator da investigação, por tentativa de abolição ao Estado Democrático de Direito. Segundo ele, a reunião realizada na casa do general Walter Braga Netto, também réu, foi feita, sim, para planejar uma trama golpista. Com isso, formou-se maioria no colegiado para condenar, por esse crime, o militar.

"A própria colaboração (delação) que gera uma autoincriminação involuntária e, pela fundamentação acima, eu julgo, procedente em parte, o pedido de condenação ao réu Mauro César Cid, condenando pelo crime de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, porque ele praticou atos. São inimagináveis, os diálogos", afirmou Fux.

Suspensão

No caso do deputado federal Alexandre Ramagem (PL-RJ), que foi acusado de três crimes, Fux atendeu à defesa do político e votou pela suspensão total da ação penal sobre a trama criminosa. O réu teve parte da ação penal contra si suspensa por decisão da Câmara dos Deputados, por causa da proteção constitucional conferida aos parlamentares por atos praticados durante o mandato.

"Estamos no caso da organização criminosa diante de um único crime que se prorrogou no tempo. O crime de organização criminosa é um só. Seja no momento anterior ou posterior do réu, Alexandre Ramagem. Por essa razão, eu voto pela extensão dos efeitos da decisão desta Turma para suspender a ação penal em relação a esse réu", disse Fux.

Para Almir Garnier, o ministro se posicionou pela absolvição total do ex-comandante da Marinha de todos os crimes listados pelo Ministério Público Federal (MPF). Ele disse que não há provas de que o réu tenha praticado os crimes.

Mapa dos votos

Veja entendimentos e divergência entre os três ministros que votaram até agora



ALEXANDRE DE MORAES E FLÁVIO DINO

Competência do STF

Defenderam que a 1ª Turma do STF tem competência para julgar, mesmo sem foro dos réus, porque o processo estaria vinculado a fatos ligados à democracia e à atuação de autoridades federais.

Direito de defesa

Rejeitaram alegação de cerceamento. Disseram que as defesas não apresentaram provas próprias e não usaram o total de testemunhas disponíveis.

Delação de Mauro Cid

Moraes disse que omissões ou falhas não anulam a delação; elas podem ser avaliadas na concessão dos benefícios. Dino reforçou que os relatos de Cid são compatíveis com outras provas e sustentam a condenação.

Organização criminosa

Entenderam que houve estrutura organizada para crimes contra a democracia, suficiente para caracterizar o delito.

Crimes contra a democracia

Defenderam que os réus podem ser condenados tanto por golpe de Estado quanto por abolição violenta do Estado Democrático de Direito, já que são crimes distintos, embora relacionados.

Dano qualificado x patrimônio tombado

Admitiram a condenação pelos dois crimes: dano qualificado (Código Penal) e deterioração de patrimônio tombado (Lei Ambiental).

Atos preparatórios e tentativa

Entenderam que, no caso concreto, alguns atos preparatórios e tentativas poderiam ser punidos, pois demonstraram efetiva intenção golpista.



LUIZ FUX

Competência do STF

Discordou. Para ele, como os acusados não têm foro privilegiado, o caso deveria ser julgado pela Justiça comum. Resaltou que se trata de competência absoluta, que não pode ser flexibilizada nem transferida.

Direito de defesa

Entendeu que houve prejuízo real à defesa, já que um "tsunami de dados" foi entregue de forma tardia e sem organização. Para ele, isso fere a ampla defesa e o contraditório, princípios constitucionais básicos.

Delação de Mauro Cid

Convergente: também validou a delação. Considerou "desproporcional" anular o acordo, já que ele foi homologado com aval do MP e do STF.

Organização criminosa

Não viu a configuração legal. Segundo ele, faltaram elementos mínimos, como o uso de armas e a existência de uma coordenação estruturada para crimes graves (com penas superiores a quatro anos). Assim, o enquadramento não pode ser aplicado.

Crimes contra a democracia

Aplicou o princípio da consunção: quando um crime serve de meio para outro mais grave, só este último deve ser punido. Assim, não se pode aplicar as duas penas ao mesmo tempo, evitando dupla condenação por um único ato.

Dano qualificado x patrimônio tombado

Defendeu que só deve prevalecer a lei específica (patrimônio tombado). Disse ainda que os réus não podem ser responsabilizados por atos de terceiros sem provas de que tenham ordenado a destruição ou se omitido de forma dolosa.

Atos preparatórios e tentativa

Resaltou que, pela regra penal, atos preparatórios não são puníveis. Só há tentativa quando há ataque direto, imediato e efetivo ao bem jurídico (no caso, a democracia). Em caso de dúvida, deve-se decidir em favor do réu.

Ministros oscilam entre atenção e cansaço com extenso voto

Às 17h46 de ontem, o ministro Alexandre de Moraes bocejou longamente. Ciente de que estava sendo observado por advogados e jornalistas, logo cobriu a boca. Antes disso, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, que demonstrava cansaço no semblante, ausentou-se do plenário da Primeira Turma por mais de 10 minutos e retornou com o rosto ainda esboçando seriedade e fadiga. Pouco tempo depois Moraes fez o mesmo e deixou a sua cadeira também por 10 minutos. Mas o dia não começou assim.

Pela manhã, o ministro Luiz Fux gozava de plena atenção dos pares, mas o foco dos colegas mingou a medida em que o seu voto se arrastou tarde e noite adentro numa sessão adicional no julgamento do núcleo crucial da trama

golpista. A pauta de votação definida inicialmente pelo presidente da Turma, Cristiano Zanin, previa apenas cerca de quatro horas de discussão na parte inicial do dia.

Fux superou o extenso voto de cinco horas do relator Moraes. A fundamentação jurídica apresentada pelo ministro durou 13h e requereu pausas de 10 minutos, além de uma hora de almoço.

A explanação inicial do ministro foi ouvida atentamente pelos pares sem interrupção, o que requereu ainda mais foco das pessoas presentes na Primeira Turma, já que, no dia anterior, ele havia avisado aos colegas que não gostaria de ser confrontado em seus argumentos.

Antes da pausa para o almoço, por volta das 13h, era possível observar os ministros Alexandre de Moraes,

Ed Alves/CB/D.A/Press



Colega de Corte superou o voto de cinco horas do relator Moraes

Cármem Lúcia e Flávio Dino tomam notas e analisando documentos enquanto ouviam o voto de Fux.

Café e celular

Esse comportamento mudou na

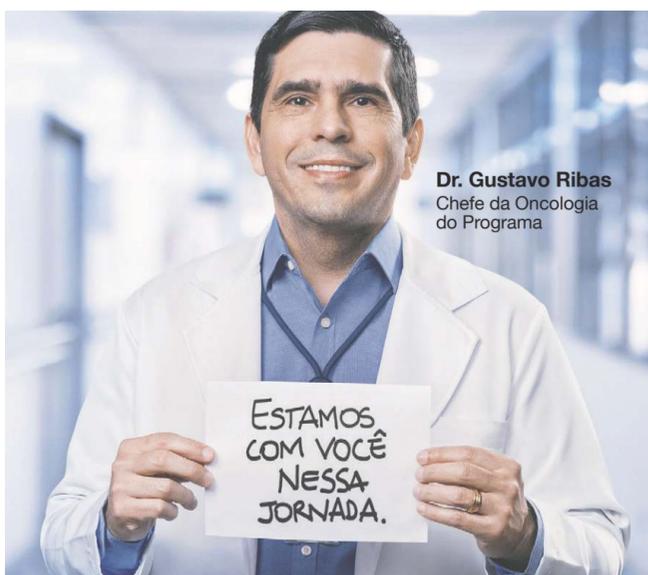
parte da tarde, quando foi possível ver magistrados como Moraes e Dino mexendo no celular, tomando café e olhando para a luz branca no teto por alguns segundos. Cármem seguiu organizando papéis e escrevendo.

Zanin, na condição de presidente da Primeira Turma, oscilava o olhar entre o notebook posicionado à sua frente e o rosto de Fux. Foi assim durante todo o dia. O ministro mudou de postura poucas vezes durante o julgamento apenas para tirar os óculos e coçar os olhos.

Fux anunciou, na terça-feira, que o seu voto seria extenso, mas poucos esperavam que a explanação se estendesse tanto. O ministro dividiu a sua fundamentação oral entre uma análise aprofundada das questões preliminares, uma longa explicação teórica sobre cada um

dos crimes em discussão e a individualização das condutas de cada um dos réus, com apresentação de diferentes motivos para absolver e condenar por cada uma das acusações.

Ainda na parte da manhã, Fux acabou fazendo um teste de atenção com a plateia da Primeira Turma, mesmo que sem intenção. O ministro discorria sobre a jurisprudência do STF quando falou a palavra "vista", que significa suspensão do julgamento. A menção demonstrou que parte das pessoas presentes no plenário não estava inteiramente focada em seu voto, pois logo deu-se início a um burburinho sobre se o magistrado paralisaria a votação depois de apresentar tantos argumentos. Moraes, que seguia atento, deu risada.



Dr. Gustavo Ribas
Chefe da Oncologia
do Programa

ESTAMOS
COM VOCÊ
NESSA
JORNADA.

O câncer não espera. O GDF também não.

Agora o paciente vai à UBS e, em até 30 dias, já tem seu atendimento iniciado.

Em caso de dúvidas, ligue 162 ou [acesse](#)



para saber mais.

Agora o tempo para iniciar o tratamento de pacientes oncológicos ficou menor.

